P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 44
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ESPORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI.

CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADO

VIANOVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 52.408.843/0001-25, sediado na AV Coronel Costa Araújo, nº2630, bairro horto, Cep: 64.052-820 na cidade de Teresina-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES, nos termos do Procedimento de dispensa nº 022/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Elaboração de projeto executivo de construção de uma praça de esportes, para Atender as Necessidades do Município de Angical do Piauí-PI, nos termos da dispensa de licitação nº 022/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará ao CONTRATADO o seguinte valor: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) que será pago pelo fornecimento do objeto deste contrato para o município de Angical do Piauí/PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

Guilherme V. P. S

Digitalizado com CamScanner

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 45
Ass:

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – prof.angicaldopi@gmail.com

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto para o município de Angical do Piauí/PI, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber:
AS DESPESAS SERÁ CUSTEADA COM A SEGUINTES DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
ORGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 017476/2022
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 020703 - Departamentos de Cultura e Esportes
PROJETO ATIVIDADE: 27.812.0013.1023 Construção de uma Praça de Esportes
FONTE DE RECURSO: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência 180 (cento e oitenta dias), a contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de fornecimento do objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade no fornecimento do objeto;

Guilherme V.P.S

Digitalizado com CamScanner

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 16
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE
Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

O Contratado se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) Impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Angical do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Guilherme V. P. S

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – prof.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sitio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023 como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Angical do Piauí/PI, 04 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ~~ANGICAL DO PIAUÍ~~
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Guilherme Viana P. e Silva

VIANOVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 52.408.843/0001-25

TESTEMUNHAS:

Chaguan de Sousa Sena
CPF: 026.973.853.39

Francisco William José de Sousa
CPF: 073.797.673-05

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 48
Ass:

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
CONTRATO Nº 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Elaboração de projeto executivo de construção de praça de esportes, para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí-PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI. CNPJ: 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: VIANOVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 52.408.843/0001-25.
Endereço: Avenida Coronel Costa Araújo, nº2630, Bairro Horto, Cep: 64.052-820 na cidade de Teresina-PI.
Valor Total: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I
FONTE DE RECURSO: AS DESPESAS SERÁ CUSTEADA COM A SEGUINTES DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
ORGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 017476/2022
FONTE DE RECURSO:700
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 020703 - Departamentos de Cultura e Esportes
PROJETO ATIVIDADE: 27.812.0013.1023 Construção de uma Praça de Esportes
FONTE DE RECURSO: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00
VALIDADE: 120 dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2023.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 49
Ass:

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza à empresa VIANOVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 52.408.843/0001-25, sediado na Avenida Coronel Costa Araújo, nº 2630, bairro horto, Cep: 64.052-820 na cidade de Teresina-PI, Contratado através do Processo Administrativo nº 065/2023 na modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2023, a proceder a prestação dos Serviços objeto do contrato, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 04 de dezembro de 2023.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 50
DIÁRIO OFICIAL
ASS.

ID: F3886692F3FE4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da frota Veículos a serem realizados no Município de Angical do Piauí.

OBS: Licitação exclusiva para ME ou EEP, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Por empresas sediadas no local, entendem-se aquelas situadas em todo o perímetro (urbano e rural) do município de Angical do Piauí. As empresas que estão sediadas fora do perímetro urbano ou rural de até 30km do Município de Angical.

O município de **Angical do Piauí/PI**, inscrito com o CNPJ sob o nº 06.554.752/0001-80, com sede na Avenida João Siqueira Paes, S/N, Bairro Centro na Cidade de Angical do Piauí/PI, torna público para os interessados que está recebo Propostas adicionais no prazo de 03(três) dias úteis, referente ao objeto em epígrafe.

Fundamentação legal : Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas bem como as propostas de preços, deverão ser protocolados na sede Prefeitura Municipal ou enviados através do e-mail: cplangicaldopi@gmail.com.

lote 01 - manutenção preventiva e corretiva

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Unit.	V. total
01	prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças.	horas	460 horas	R$ 165,00	R$ 75.900,00
total					R$ 75.900,00

Angical do Piauí/PI, 14 de dezembro de 2023

Darlene Soares Carvalho
Presidente da CPL

ID: C16665377A9D4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
CONTRATO Nº 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Elaboração de projeto executivo de construção de praça de esportes, para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí-PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI. **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: VIANOVA CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 52.408.843/0001-25.
Endereço: Avenida Coronel Costa Araújo, nº2630, Bairro Horto, Cep: 64.052-820 na cidade de Teresina-PI.
Valor Total: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I
FONTE DE RECURSO: AS DESPESAS SERÁ CUSTEADA COM A SEGUINTES DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
ORGÃO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
MINISTERIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 017476-2022
FONTE DE RECURSO:50
UNIDADE ORCAMENTARIA: 020703 - Departamentos de Cultura e Esportes
PROJETO ATIVIDADE: 27.812.0013.1023 Construção de uma Praça de Esportes
FONTE DE RECURSO: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00
VALIDADE: 120 dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2023.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ID: 5D38D4661FDC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE, PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES (PI), PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DO SEGUNDO QUADRIMESTRE, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO EXERCÍCIO DE 20223

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), realizou-se a AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE que teve início às 09h:10min horas, através do Google Meet no link do vídeo chamada https//meet.google.com/yfg-gbfa-cvs, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano de 2023, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O evento foi divulgado através de convites, por meio de redes sociais à representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, dentre eles estiveram presentes na audiência pública online o Prefeito Municipal o Senhor Delismon Soares Pereira que abriu a sessão pública saudando a todos e expressando a satisfação em realizar o evento, o contador: Raphael Martins Brito que presidiu toda a audiencia operador do sistema Danilo Vieira, os vereadores: Rinaldo Fonseca da Rocha – presidente da Camara Municipal, Jesoaldo Benvindo Brito Júnior, Evanaldo Oliveira, os secretários municipais: Cleonisio Pereira do Nascimento (Secretário municipal de Assistência Social), Polyana Bezerra Salmento (Secretária Municipal de Saúde), Adriana Pires Teixeira de Sa (secretária municipal de educação), Aryade Borges Sá (Secretária Municipal de Administração), Sanya Thays Pereira Delmondes (Secretária Municipal de Finanças) a controladora interna, a senhora Maria de Jesus Ferreira de Oliveira, entre outros, todos que assinam ao final da presente ATA. Foi apresentado e explanado os demonstrativos das receitas e das despesas previstas, fixadas e executadas pelos órgãos municipais de Landri Sales (PI), durante o segundo quadrimestre do ano de 2023, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos dentro do período citado. Complementado a análise preliminar foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patronais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais contantes dos balancetes mensais, facilitando o entendimento de todos os presentes. A audiência Pública Online foi encerrada às 09h:39min e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes que assim o desejaram.

Assinatura:	Função:
Delismon Soares Pereira	Gestor Administrativo
Ana Maria de Jesus Ferreira de Oliveira	Chefe de Controladoria
Sanya Thays Pereira Delmondes	Secretária de Finanças
Maria de Fátima Fonseca Oliveira	Contadora
Cleonisio Nascimento dos Santos	Chefe Departamento
Adriana Pires Teixeira de Sá	Secretária de Saúde
Aryade Borges Sá	Secretário de Educação
Polyana Bezerra Salmento	Secretária de Saúde
Evanaldo Oliveira	Secretário de Infraestrutura
Jesoaldo Benvindo Brito Júnior	Secretário de Agricultura
Rinaldo Fonseca da Rocha	Presidente da Câmara
Raphael Martins Brito	Contador
Maria de Fátima Fonseca Oliveira	Secretária de Assistência Social
Jesoaldo Benvindo Brito Júnior	Secretário de Agricultura
Williams Serejo Portela	Técnico

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1435 / E-mail: pm.ls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Raphael Martins Brito - Contador

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1435 / E-mail: pm.ls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01